

IMPOSTO DE RENDA

DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA FÍSICA 2015.
PRAZO DE ENTREGA: 02 DE MARÇO A 30 DE ABRIL DE 2015.

Está obrigado a declarar em 2015 o contribuinte que, em 2014:

- Recebeu rendimentos tributáveis cuja soma foi superior a R\$26.816,55;
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, (indenizações, licença prêmio, por exemplo) cuja soma foi superior a R\$40.000,00.
- A pessoa física mesmo desobrigada pode entregar a declaração de ajuste anual.
- Não pode a um mesmo contribuinte constar simultaneamente em mais de uma declaração, seja como titular ou dependente, exceto nos casos de alteração de dependência no ano-calendário de 2014.
- Pode parcelar o imposto em 08 cotas, tendo a parcela mínima de R\$50,00; e o imposto menor de R\$100, 00, deve pago em cota única e à vista.
- Entrega fora do prazo: Multa valor mínimo de R\$165,74.

Documentos para Declaração de Imposto de Renda 2015.

- Informe de Rendimentos fornecidos pelas fontes pagadoras
 - PREFEITURA
 - CAMPREV
 - FUMEC
 - SETEC
 - INSS

Observar que alguns contribuintes tem duas fonte de rendas.(exemplo Camprev e INSS/ prefeitura e INSS)

Os informes são emitidos pelo site da prefeitura e da Camprev.

Obs.: quem aposentou durante o ano de 2014, solicitar o informe de rendimentos junto à prefeitura ou na unidade onde estava lotado.

- Informe de rendimentos dos filhos dependentes, caso tenham trabalhado ou realizado estágio em qualquer período do ano de 2014, independente do valor recebido
- Em 2015 a Receita Federal esta exigindo o CPF no dependente acima de 16 anos.
- Recibos médicos e odontológicos do titular ou dependentes referente a 2014, caso tenha ocorrido. Conter claramente o nome e

CPF do usuário; e nome, CPF e endereço do profissional que prestou o serviço.

- **Extrato bancário e demais aplicações financeiras, cujo valor em 2014 seja superior a R\$140,00;**
- **Trazer boletos e ou carnes de pagamentos em 2014, no caso de imóvel/ veículo financiado.**

- **Solicitar junto à operadora do plano de saúde e odontológico, comprovante de pagamento referente ao ano de 2014 em nome do titular e dos seus dependentes.**

- **Solicitar junta à instituição de ensino declaração de pagamento referente ao ano de 2014, gasto com educação do titular ou dependente. Conter CNPJ e nome da instituição. (obs. não trazer os boletos avulsos para somar).**
- **A pessoa física pode optar pelo desconto padrão, em substituição de todas as deduções legais, se for melhor a opção.**

OBS: O associado que não fez declaração no sindicato no ano de 2013/2014, trazer cópia em papel ou em mídia do ano de 2014.

As informações na declaração do DIRPF são de inteira responsabilidade do contribuinte.
